PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 001/2016

Pelo presente, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições, com base no disposto na Cláusula Sétima do Convênio 001/2016, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, Bairro Bom Jesus no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente e, de outro o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.836.965/0001-84, com endereço na Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado CONCEDENTE, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.089.583/0001-37, com endereço na Rua Camilo de Moura, 425 - Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Contrato de Consórcio Público e demais normas do CISAB ZM, resolvem alterar o parágrafo 3º da Cláusula Quarta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Com base no Orçamento para o exercício de 2018, aprovado pela Assembleia Geral ocorrida no dia 21 de setembro de 2017, o valor do serviço de regulação para água e esgoto é de R$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos) mensais, de um total de 7.502 ligações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio de Regulação nº 001/2016, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Viçosa – MG, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Da Zona Da Mata De Minas Gerais (CISAB ZM)
(Convenente)
Superintendente Tânia Maria Duarte

Prefeitura Municipal de Raul Soares
(Concedente)
Prefeito Vicente Osório

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
(Interveniente)
Diretor Cláudio Alves de Barros

Testemunha 1:
Nome: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____

Nelson Martins dos Santos
Superintendente de Regulação

Testemunha 2:
Nome: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____

ROBERTO PIRES DA SILVA
DIRETOR ADJUNTO
SAAE